

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.346 /

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR OS BENS QUE ESPECIFICA E OUTORGAR CONCESSÃO DE USO ONEROSA VINCULADA AOS BENS DESAFETADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

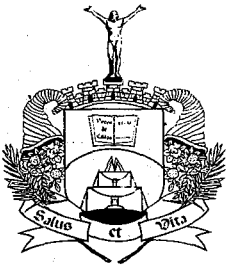
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua primitiva condição de bem de uso comum, passando à categoria de bem de uso especial, os bens indicados no artigo 2º desta Lei, desde que se vinculem à concessão de uso autorizada por esta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante concorrência pública, a concessão de uso onerosa dos bens públicos indicados a seguir e discriminados no Anexo I desta Lei:

- I- Complexo Cristo Redentor;
- II- Teleférico;
- III- Fonte dos Amores;
- IV- Recanto Japonês;
- V- Complexo Turístico Cachoeira Véu das Noivas.

§ 1º. Deverá ser garantida aos habitantes do município de Poços de Caldas a gratuidade de acesso aos seguintes equipamentos turísticos:

- I- Complexo Cristo Redentor;
- II- Fonte dos Amores;
- III- Recanto Japonês;
- IV- Logradouro Turístico Cascata das Antas;
- V- Complexo Turístico Cachoeira Véu das Noivas.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## LEI Nº 9.346 - FL. 2 /

§ 2º. A concessionária poderá cobrar dos habitantes de Poços de Caldas pelo uso do Teleférico, bem como pelo ingresso a eventuais novos atrativos implantados pela concessionária na área da concessão, respeitadas as regras e condições do procedimento licitatório pertinente.

Art. 3º. O Executivo Municipal deverá observar, na elaboração do procedimento licitatório, o atendimento das regras e condicionantes impostas aos bens em razão de tombamento pelo Patrimônio Histórico e o cumprimento da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n. 16, de 24 de setembro de 1999 e da Lei Municipal n. 8.733, de 28 de dezembro de 2010.

Art. 4º. Ficam revogadas as Leis:

- I- nº 3.189, de 3 de dezembro de 1981;
- II- nº 3.192, de 3 de dezembro de 1981;
- III- nº 3.357, de 22 de dezembro de 1982;
- IV- nº 3.715, de 28 de junho de 1985;
- V- nº 3.716, de 28 de junho de 1985;
- VI- nº 4.099, de 7 de dezembro de 1987;
- VII- nº 6.033, de 27 de setembro de 1995;
- VIII- nº 6.114, de 14 de dezembro de 1995;
- IX- nº 6.130, de 14 de dezembro de 1995;
- X- nº 6.480, de 27 de junho de 1997;
- XI- nº 7.303, de 6 de dezembro de 2000;
- XII- nº 7.304, de 6 de dezembro de 2000;
- XIII- nº 7.790, de 29 de maio de 2003;
- XIV- nº 7.911, de 9 de dezembro de 2003;
- XV- nº 8.799, de 18 de outubro de 2011.

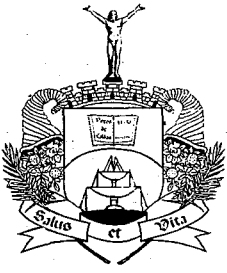
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

  
SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no "Diário Oficial do Município", edição nº 287, de 11 / 10 /2019

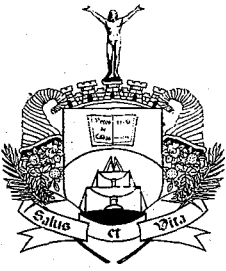


# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## **ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS BENS PÚBLICOS A SEREM DESAFETADOS**

I – Complexo Cristo Redentor, composto por benfeitorias, edificações e equipamentos turísticos, destacando-se a Estação do Teleférico, o prédio do antigo Restaurante, o Monumento ao Cristo, instalações sanitárias e belvedere, acessos e paisagismo, cuja área contém a seguinte descrição: “tem como ponto de início o P1 localizado na curva final da estrada vicinal de acesso à rampa de voo livre e possui coordenadas no sistema U.T.M. – Datum SIRGAS2000, E 337.164,44 e N 7.591.560,23, daí segue em linha reta por uma distância de 244,00 metros até encontrar o ponto P2, que possui as coordenadas E 337.169,76 e N 7.591.228,72, daí deflete à direita e segue por uma linha reta numa distância de 462,70 metros até encontrar o ponto P3 nas coordenadas E 337.621,57 e N 7.591.329,36, daí segue em linha reta por uma distância de 325,00 metros até encontrar o ponto P4 nas coordenadas E 337.947,41 e N 7.591.339,78, daí deflete à direita e segue por uma distância de 311,20 metros até encontrar o ponto P5 nas coordenadas E 338.220,75 e N 7.591.190,97, daí segue em linha reta passando pela frente do monumento ao Cristo, por uma distância de 131,70 metros até encontrar o ponto P6 nas coordenadas E 338.342,52 e N 7.591.140,83, daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 276,00 metros até encontrar o ponto P7 nas coordenadas E 338.612,77 e N 7.591.197,12, daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 66,00 metros até encontrar o ponto P8 nas coordenadas E 338.621,57 e N 7.591.262,52, daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 126,60 metros até encontrar o ponto P9 nas coordenadas E 338.502,20 e N 7.591.304,60, daí deflete à direita e segue por uma distância de 124,30 metros até encontrar o ponto P10 nas coordenadas E 338.609,03 e N 7.591.367,95, daí segue por uma distância de 121,70 metros até o ponto P11 nas coordenadas E 338.724,29 e N 7.591.406,52, daí segue por uma distância de 193,90 metros até o ponto P12 nas coordenadas E 338.887,48 e N 7.591.511,30, daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 79,80 metros até encontrar o ponto P13 nas coordenadas E 338.894,20 e N 7.591.590,85, daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 292,20 metros até o ponto P14 nas coordenadas E 338.604,80 e N 7.591.631,35, daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 193,50 metros até encontrar o ponto P15 nas coordenadas E 338.525,00 e N 7.591.455,03, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da estrada vicinal por uma distância de 195,00 metros até o ponto P16 nas coordenadas E 338.330,39 e N 7.591.468,67, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da estrada vicinal por uma distância de 100,00 metros até o ponto P17 nas coordenadas E 338.270,84 e N 7.591.549,20, daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da estrada vicinal por uma distância de 53,30 metros até encontrar o ponto P18 nas coordenadas E



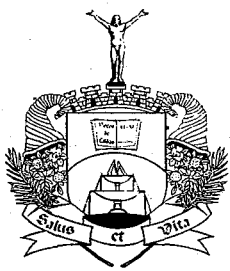
# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

338.218,45 e N 7.591.539,40, daí segue pelo alinhamento da estrada vicinal por uma distância de 203,60 metros até encontrar o ponto P19 nas coordenadas E 338.019,01 e N 7.591.580,33, daí segue pelo alinhamento da estrada vicinal por uma distância de 77,00 metros até encontrar o ponto P20 nas coordenadas E 337.944,75 e N 7.591.588,39, daí segue pelo alinhamento da estrada vicinal por uma distância de 97,50 metros até encontrar o ponto P21 nas coordenadas E 337.879,77 e N 7.591.518,23, daí segue pelo alinhamento da estrada vicinal por uma distância de 184,90 metros até encontrar o ponto P22 nas coordenadas E 337.703,95 e N 7.591.575,47, daí deflete à direita em linha reta por uma distância de 113,30 metros até encontrar o ponto P23 nas coordenadas E 337.590,67 e N 7.591.575,09, daí deflete à direita em linha reta por uma distância de 24,40 metros até encontrar o ponto P24 nas coordenadas E 337.592,38 e N 7.591.599,40, daí deflete à esquerda em linha reta por uma distância de 90,50 metros até encontrar o ponto P25 nas coordenadas E 337.502,50 e N 7.591.588,70, daí deflete à direita em linha reta por uma distância de 62,30 metros até encontrar o ponto P26 nas coordenadas E 337.498,07 e N 7.591.650,90, daí vai em linha reta, margeando a estrada vicinal, numa distância de 345,80 metros, encontrar o ponto P1, início e fim desta descrição, totalizando uma área de 475.483,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três metros quadrados)";

II – Teleférico, composto por escadas de acesso e equipamentos, cuja área contém a seguinte descrição: "tem como ponto de início o P1 localizado na LATERAL DA PONTE DE ACESSO ao Parque José Affonso Junqueira/Palace Casino/avenida Francisco Salles, sob o Ribeirão da Serra, daí segue em linha reta por uma distância de 26,60 metros, junto ao talude do ribeirão, até encontrar o ponto P2, junto ao talude do ribeirão, daí deflete à direita em ângulo reto e segue por uma linha reta numa distância de 25,60 metros até encontrar o ponto P3, na projeção da edificação da estação, daí deflete à esquerda por uma distância de 25,00 metros até encontrar o ponto P4, no alinhamento da projeção da edificação da estação do Teleférico, daí segue em linha reta por uma distância de 25,00 metros, junto à lateral da ponte até encontrar o ponto P1, início e fim desta descrição, totalizando uma área de 651,00m<sup>2</sup> (seiscentos e cinquenta e um metros quadrados)";

III – Fonte dos Amores, composta por loja 1 de conveniência com área de 81,65 metros quadrados, loja 2 com área de 12,56 metros quadrados, apoio com área de 17,51 metros quadrados e quiosque com área de 22,06 metros quadrados, totalizando 133,78 metros quadrados de área construída, cuja área contém a seguinte descrição: "tem como ponto de início o P1 localizado no final da rua Piauí e possui coordenadas no sistema U.T.M. – Datum SIRGAS2000. E 337.634,12 e N 7.590.638,35, daí segue

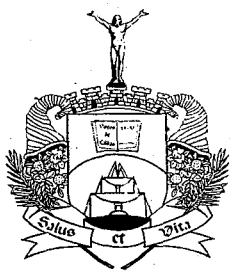


# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

em linha reta até por uma distância de 137,70 metros até encontrar o ponto P2 que possui as coordenadas E 337.634,41 e N 7.590.776,05, daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 82,54 metros até encontrar o ponto P3 que possui as coordenadas E 337.601,71 e N 7.590.851,84, daí segue em linha reta por uma distância de 25,36 metros até encontrar o ponto P4 que possui as coordenadas E 337.601,71 e N 7.590.877,23, daí deflete à direita e segue por uma distância de 37,76 metros até encontrar o ponto P5 nas coordenadas E 337.643,10 e N 7.590.874,07, daí deflete à direita e segue por uma distância de 25,70 metros até encontrar o ponto P6 nas coordenadas E 337.639,48 e N 7.590.851,54, daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 15,05 metros até encontrar o ponto P7 nas coordenadas E 337.652,53 e N 7.590.844,06, daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 71,59 metros até encontrar o ponto P8 nas coordenadas E 337.675,12 e N 7.590.776,12, daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 20,62 metros até encontrar o ponto P9 nas coordenadas E 337.686,32 e N 7.590.758,82, daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 10,44 metros até encontrar o ponto P10 nas coordenadas E 337.688,33 e N 7.590.748,57, daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 29,47 metros até o ponto P11 nas coordenadas E 337.690,49 e N 7.590.719,18, daí deflete à direita e segue por uma distância de 13,00 metros até encontrar o ponto P12 nas coordenadas E 337.690,11 e N 7.590.706,18, daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 19,23 metros até encontrar o ponto P13 nas coordenadas E 337.706,80 e N 7.590.696,61, daí deflete à direita e segue por uma distância de 14,55 metros até encontrar o ponto P14 nas coordenadas E 337.710,19 e N 7.590.682,46, daí deflete à direita e segue por uma distância de 17,14 metros até encontrar o ponto P15 nas coordenadas E 337.700,81 e N 7.590.668,12, daí deflete à direita e segue por uma distância de 42,39 metros até encontrar o ponto P16 nas coordenadas E 337.659,85 e N 7.590.657,21, daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 23,04 metros até encontrar o ponto P17 nas coordenadas E 337.659,49 e N 7.590.634,18, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da rua Piauí por uma distância de 25,71 metros até encontrar o ponto P1 início e fim desta descrição, totalizando uma área de 11.702,97m<sup>2</sup> (onze mil, setecentos e dois vírgula noventa e sete metros quadrados)";

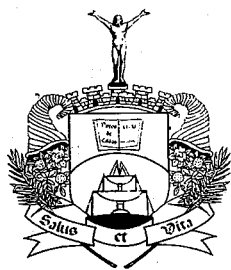
IV – Recanto Japonês, composto por loja de conveniência com área de 45,59 metros quadrados, depósito com área de 8,67 metros quadrados, banheiros com área de 7,80 metros quadrados, fontanário com 8,81 metros quadrados e quiosque com área de 10,47 metros quadrados, totalizando 81,34 metros quadrados de área construída, cuja área contém a seguinte descrição: "tem como ponto de início o P1 localizado no final da rua Amapá e possui coordenadas no sistema U.T.M. – Datum SIRGAS2000. E =



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

338.966,59 e N = 7.591.104,69, daí segue em linha reta até por uma distância de 32,21 metros até encontrar o ponto P2 que possui as coordenadas E 338.991,94 e N 7.591.124,56, daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 8,43 metros até encontrar o ponto P3 nas coordenadas E 338.988,17 e N 7.591.132,11, daí deflete à direita e segue por uma distância de 12,62 metros até encontrar o ponto P4 nas coordenadas E 338.988,84 e N 7.591.144,72, daí deflete à direita e segue por uma distância de 17,21 metros até encontrar o ponto P5 nas coordenadas E 338.995,97 e N 7.591.160,38, daí deflete à direita e segue por uma distância de 22,20 metros até encontrar o ponto P6 nas coordenadas E 339.010,59 e N 7.591.177,08, daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 5,69 metros até encontrar o ponto P7 nas coordenadas E 339.005,41 e N 7.591.179,46, daí deflete à direita e segue por uma distância de 22,11 metros até encontrar o ponto P8 nas coordenadas E 339.007,28 e N 7.591.201,49, daí deflete à direita e segue por uma distância de 41,39 metros até encontrar o ponto P9 nas coordenadas E 339.017,76 e N 7.591.241,53, daí deflete à direita e segue por uma distância de 42,02 metros até encontrar o ponto P10 nas coordenadas E 339.055,33 e N 7.591.263,63, daí deflete à direita e segue por uma distância de 17,98 metros até o ponto P11 nas coordenadas E 339.070,44 e N 7.591.254,40, daí deflete à direita e segue por uma distância de 18,95 metros até o ponto P12 nas coordenadas E 339.076,61 e N 7.591.237,96, daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 65,70 metros até encontrar o ponto P13 nas coordenadas E 339.140,18 e N 7.591.250,58, daí deflete à direita e segue por uma distância de 11,20 metros até o ponto P14 nas coordenadas E 339.149,12 e N 7.591.248,32, daí deflete à direita e segue por uma distância de 31,88 metros até encontrar o ponto P15 nas coordenadas E 339.143,12 e N 7.591.212,72, daí deflete à direita e segue por uma distância de 55,65 metros até o ponto P16 nas coordenadas E 339.097,71 e N 7.591.176,82, daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 46,26 metros até o ponto P17 nas coordenadas E 339.066,02 e N 7.591.144,62, daí deflete à direita e segue por uma distância de 105,77 metros até encontrar o ponto P18 nas coordenadas E 338.979,31 e N 7.591.078,88, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da rua Amapá por uma distância de 23,62 metros até encontrar o ponto P1 início e fim desta descrição, totalizando uma área de 12.816,20m<sup>2</sup> (doze mil, oitocentos e dezesseis vírgula vinte metros quadrados)";



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

V – Complexo Turístico Cachoeira Vêu das Noivas, composto por Pista de Kart pavimentada com extensão aproximada de 792 metros (5.970m<sup>2</sup>), via de acesso/estacionamento pavimentado (8.010m<sup>2</sup>), edificação – salão, em alvenaria e revestimento em argamassa e pintura, com forro de madeira (590,19m<sup>2</sup>), sanitários em alvenaria e revestimento em argamassa e pintura, sem forro, com estrutura do telhado em madeira em bom estado de conservação (76,12m<sup>2</sup>), parque infantil com fechamento em alambrado, com 12 brinquedos em estado de conservação precário (1.104,00m<sup>2</sup>), linha férrea de “trenzinho turístico”, bitola 76 cm sobre dormentes de madeira (436m), Estação “1” do “trenzinho turístico” (49,30m<sup>2</sup>), Estação “2” do “trenzinho turístico” (45,52m<sup>2</sup>), lago 1 (aproximadamente 1.973m<sup>2</sup>), lago 2 (aproximadamente 4.588m<sup>2</sup>), portaria/sanitários em alvenaria e revestimento em argamassa e pintura, com laje de cobertura (17,22m<sup>2</sup>), cuja área contém a seguinte descrição: “inicia no ponto P-1, localizado no cruzamento do alinhamento da avenida João Pinheiro com o córrego de divisa; deste, segue 798,00 metros pelo alinhamento predial da avenida João Pinheiro, sentido Cento/bairro, até o ponto P-2, localizado na margem direita do Rio das Antas; deste, deflete à direita e segue 1.090 metros pela margem direita do Rio das Antas até o ponto P-3, na confluência com o córrego de divisa; deste, deflete à direita e segue 260,00 metros a montante pelo córrego de divisa, até o ponto P-1, onde se deu o início desta descrição, perfazendo uma área de 106.552,00m<sup>2</sup> (cento e seis mil e quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados)”.